

Política de Inovação do CNPEM

Apoio ao Planejamento do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM

Aprovada na 66ª Reunião do Conselho de Administração, em 29/08/2013.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
1. OBJETIVO GERAL DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO CNPEM	3
2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO CNPEM	3
3. CONCEITOS RELACIONADOS	3
4. PREMISSAS DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO	4
5. DIRETRIZES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO	4
6. FORMAS DE INTERAÇÃO COM AIS	5
7. MODELO DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO	7
ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INOVAÇÃO	7
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS GESTORES DE INOVAÇÃO.....	8
PLANO DE NEGÓCIOS DO LABORATÓRIO NACIONAL	9

APRESENTAÇÃO

O presente documento traz as orientações adotadas pelo Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM) e por seus Laboratórios Nacionais (LNs), relativas às atividades de apoio à inovação de base científica e tecnológica.

1. OBJETIVO GERAL DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO CNPEM

Fortalecer a capacidade do CNPEM em apoiar a geração de inovação nos setores de agricultura, indústria e serviços (AIS), visando ao amplo benefício da sociedade.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO CNPEM

- Contribuir para políticas nacionais de desenvolvimento e para o avanço da ciência, tecnologia e inovação no País.
- Conferir efetividade e eficiência na transferência de conhecimento e tecnologia gerados no CNPEM.
- Estimular o engajamento dos colaboradores¹ em parcerias com segmentos produtivos nos setores de AIS.
- Disseminar conceitos e práticas adotados pelo CNPEM relativos à gestão da inovação.
- Explicitar a atuação do CNPEM em atividades de inovação aos parceiros externos.
- Ampliar a inserção do CNPEM em ações que promovam a inovação científica e tecnológica em âmbitos regional, nacional e internacional.

3. CONCEITOS RELACIONADOS

A fim de homogeneizar os conceitos fundamentais para a implantação da presente política, considera-se:

- **Inovação** é a implementação de um produto (bem ou serviço), ou processo, um novo método de marketing, ou método organizacional, novo ou significativamente melhorado nas práticas de negócio, na organização do local de trabalho ou nas relações externas da organização (OCDE, 2005).
- As **atividades de inovação** incluem todas as etapas científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais que realmente conduzem, ou que pretendem conduzir, à implementação de inovações. Algumas dessas atividades podem ser inovadoras em si, enquanto outras não são novas, mas são necessárias para a implementação da inovação (OCDE, 2005).

¹ Os colaboradores são todas as pessoas que colaboram com o CNPEM por meio da oferta de trabalho, incluindo aqueles que possuem vínculo empregatício, mas também aqueles que possuem outros vínculos (estagiários, bolsistas, cedidos, voluntários etc.).

- As atividades de **Pesquisa e Desenvolvimento Experimental (P&D)**, por sua vez, compreendem o trabalho criativo levado a cabo de forma sistemática para incrementar o volume dos conhecimentos humanos, culturais e sociais e o uso destes para a obtenção de novas aplicações. A P&D tem como componentes fundamentais a pesquisa básica, a pesquisa aplicada e o desenvolvimento experimental, empreendidos no intuito de solucionar um problema em determinada área do conhecimento ou em determinada atividade por meio da introdução de um elemento apreciável de novidade (OCDE, 2002).
- As **atividades de C&T** compreendem, além das atividades de P&D, o esforço sistemático, diretamente relacionado com a geração, avanço, disseminação e aplicação do conhecimento científico e técnico em todos os campos da atividade humana (UNESCO, 1978, *apud* OCDE, 2002).

4. PREMISSAS DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO

As premissas da Política de Inovação do CNPEM são:

- Alinhamento com missão, visão, valores e objetivos estratégicos do CNPEM e de seus Laboratórios Nacionais.
- Compromisso das atividades de inovação com critérios de excelência científica e tecnológica.
- Aderência à política nacional de ciência, tecnologia e inovação.
- Observância aos aspectos morais e éticos no estabelecimento das parcerias.

5. DIRETRIZES DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO

- Buscar ativamente parcerias com atores públicos e privados que possam complementar suas competências científicas e tecnológicas e contribuir na busca do maior benefício social, econômico e ambiental nas suas ações.
- Buscar de forma sistemática a proteção das criações intelectuais resultantes de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, sejam estas internas ou em parceria.
- Regulamentar, em instrumento específico, os assuntos pertinentes à atribuição de direitos de propriedade intelectual em quaisquer casos de parceria que envolvam desenvolvimento de conhecimento e tecnologias e aquisição, venda, cessão e licenciamento de objetos passíveis de proteção da propriedade intelectual.
- Apoiar o empreendedorismo de base científica e tecnológica por meio do encorajamento à criação de empresas, compartilhamento de laboratórios e escritórios e atração de investidores.

- O CNPEM poderá participar de figuras jurídicas criadas a partir desse estímulo (sociedades, associações, fundações, entre outras), com ou sem finalidade lucrativa, desde que essa participação guarde pertinência com o seu objeto social e desde que todas as receitas auferidas sejam reaplicadas de acordo com as finalidades do Centro.
- Esta participação deverá ser sempre minoritária e precedida de estudo de interesse institucional e dos riscos envolvidos nas esferas civil, tributária e trabalhista.
- O CNPEM não participará na gestão de empresas ou outras organizações privadas criadas a partir de seus Laboratórios.
- Pesquisadores do CNPEM poderão ser sócios nestes empreendimentos, com possibilidades de ajustes no contrato de trabalho do colaborador.
- Sedar investimentos de parceiros para construção de edifícios, laboratórios e demais instalações desde que: i) relacionados e necessários à execução de acordos de cooperação em pesquisa, desenvolvimento e inovação e ii) pertinentes ao cumprimento da missão do CNPEM.
 - Esses investimentos deverão se localizar em área física designada pelo CNPEM e estarão sujeitos a regulamentação própria definida pelo Centro.
 - Esses investimentos deverão ser previstos em instrumento contratual específico.
 - As edificações e instalações resultantes desses investimentos serão incorporadas ao patrimônio próprio do CNPEM.
- Regularizar, em instrumento específico, as regras para que os colaboradores do CNPEM possam receber remuneração pecuniária a partir dos contratos e convênios celebrados com AIS.

6. FORMAS DE INTERAÇÃO COM AIS

O apoio à geração de inovação nos setores de AIS dar-se-á por meio de quatro tipos de interação, a saber:

- (i) cooperação em PD&I;
- (ii) transferência de tecnologia e materiais;
- (iii) prestação de serviços tecnológicos; e
- (iv) fornecimento especializado por parte de fornecedores atendendo encomendas do CNPEM.

- **Cooperação em PD&I**

- Envolve o estabelecimento de parcerias para a execução de projetos de PD&I.
 - Trata-se aqui do desenvolvimento de conhecimento novo e diz respeito tanto a projetos conjuntos, nos quais há participação de recursos humanos e materiais das partes envolvidas (projetos executados conjuntamente), quanto a projetos de PD&I executados internamente no CNPEM. O elemento comum e que diferencia estes projetos de uma prestação de serviços é a previsão da necessidade de criação de conhecimento novo, que ainda não está disponível para as partes contratantes.
- **Transferência de Tecnologia e Materiais**
 - Envolve o licenciamento ou fornecimento para terceiros de tecnologia e material de propriedade do CNPEM.
 - O licenciamento envolve o uso e/ou exploração comercial por terceiros de criação ou invenção do CNPEM protegidas por instrumentos de propriedade intelectual.
 - O fornecimento de tecnologia envolve a aquisição de conhecimentos e de técnicas não amparados por direitos de propriedade industrial depositados ou concedidos no Brasil (*know-how*).
 - Na sua relação com terceiros, o CNPEM fornece e recebe materiais tangíveis, tais como: circuitos integrados, softwares, organismos biológicos, protótipos, desenhos de engenharia, desde que acompanhados de acordo entre as partes e respeitada a legislação específica em vigor.
- **Prestação de Serviços Tecnológicos**
 - Envolve a contratação da utilização de instalações/equipamentos do CNPEM para a realização de experimento, análise e testes de interesse de uma organização dos setores de AIS.
 - Envolve demandas que não se caracterizam como projetos de PD&I, uma vez que são atividades rotineiras, porém singulares do CNPEM. Portanto não implicam a necessidade de desenvolvimento de novos conhecimentos. Incluem-se aqui análises, testes, certificações e demais atividades congêneres que atendam ao critério principal.
 - Pode ou não requerer uma análise mais detalhada ou interpretação de resultados por parte dos pesquisadores e técnicos das instalações. Neste caso, haveria um trabalho adicional de consultoria técnica.

- **Fornecimento Especializado ao CNPEM**
 - Envolve convênios ou contratos de fornecimento no qual o CNPEM é o demandante por soluções tecnológicas de caráter específico.
 - Demanda forte interação cliente/fornecedor, envolvendo etapas de co-desenvolvimento seguido de produção industrial e fornecimento.
 - Como demandante e financiador, o CNPEM deverá definir em contrato a titularidade e as condições de uso dos direitos de propriedade intelectual envolvidos.

7. MODELO DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO

A implantação, gestão e divulgação da Política de Inovação do CNPEM ficará sob responsabilidade de seu **Comitê de Inovação** e dos **Gestores de Inovação** de cada LN.

O Comitê de Inovação será composto pelos Gestores de Inovação de cada um dos LNs, por um representante da Diretoria Geral, da área administrativa e da área jurídica.

O Comitê terá papel consultivo, com a função de gerar pareceres sobre questões críticas e apoiar decisões no âmbito dos LNs e da Diretoria Geral (DG). Questões jurídicas e operacionais serão tratadas nas áreas específicas.

Sempre que julgar necessário, o Comitê de Inovação poderá convidar colaboradores internos ou especialistas externos a fim de apoiar a discussão sobre assuntos específicos. Quando pertinente, o CNPEM poderá remunerar a participação destes convidados.

O Gestor de Inovação em cada LN poderá ser um colaborador do LN dedicado parcialmente ou integralmente a esta atividade. A decisão ficará a cargo do diretor de cada LN a quem o Gestor de Inovação é subordinado. Os Gestores de Inovação terão papel executivo na implantação e acompanhamento da Política de Inovação no âmbito do LN.

Para orientar os Gestores de Inovação nas atividades de apoio à geração de inovação nos setores de AIS, cada LN deverá definir um **Plano de Negócios**.

Seguem as atribuições do Comitê de Inovação e dos Gestores de Inovação, assim como o conteúdo esperado para os Planos de Negócios.

Atribuições do Comitê de Inovação

- Implantar, gerir e divulgar a Política de Inovação do CNPEM, com apoio dos **Gestores de Inovação** de cada LN.

- Propor e revisar continuamente políticas, normas e procedimentos internos relacionados a inovação e propriedade intelectual no CNPEM a partir da análise dos resultados gerados nos LNs e de modelos nacionais e internacionais de interesse (*benchmarks*).
- Acompanhar as informações sobre a natureza e volume de interações com AIS no CNPEM.
- Compartilhar informações sobre boas práticas de gestão de pesquisa, desenvolvimento e inovação, propriedade intelectual e parcerias adotadas nos LNs.
- Compartilhar oportunidades de financiamento identificadas para apoiar a interação com AIS.
- Discutir casos omissos nas políticas, normas e procedimentos internos relacionados a inovação e propriedade intelectual.
- Estabelecer critérios e procedimentos para proteção da propriedade intelectual e opinar em caso de dúvidas.
- Subsidiar, por meio de pareceres específicos, as decisões do Diretor Geral do CNPEM e dos Diretores dos LNs relativas a proteção de propriedade intelectual e transferência de tecnologia.
- Ajudar a sanar dificuldades negociais e operacionais encontradas nas relações com AIS.
- Elaborar estudos e diagnósticos sobre a inserção do CNPEM nos processos de inovação.

Atribuições típicas dos Gestores de Inovação

As atribuições do Gestor de Inovação serão definidas dentre as atividades abaixo relacionadas, observadas as necessidades de cada LN e do Centro.

- Identificar, proteger e organizar a PI do respectivo LN.
- Prover suporte à decisão sobre proteção de criação intelectual.
- Prospectar oportunidades e levantar demandas junto a setores de AIS.
- Elaborar o portfólio do respectivo LN a ser oferecido a setores de AIS.
- Propor a valoração dos serviços e tecnologias a serem negociados.
- Negociar as condições das parcerias junto a setores de AIS.
- Identificar fontes e oportunidades de financiamento, bem como incentivos fiscais, para apoiar a interação dos LNs com setores de AIS.
- Buscar melhores práticas de planejamento e gestão de pesquisa, desenvolvimento e inovação, propriedade intelectual e parcerias com setores de AIS.
- Avaliar o potencial de exploração comercial de resultados de pesquisas do LN.
- Divulgar e orientar – e, se pertinente, treinar – a comunidade do respectivo LN sobre normas e procedimentos relativos à PI no CNPEM e no relacionamento com AIS.

- Preparar documentação e pareceres para discussão dos casos de proteção e de licenciamento no âmbito do Comitê de Inovação do CNPEM
- Orientar as equipes do LN envolvidas em interações com AIS sobre os compromissos assumidos nos acordos efetivados, especialmente no tocante à confidencialidade.

Plano de Negócios do Laboratório Nacional

Cada LN definirá seu Plano de Negócios para desenvolver o Eixo “Apoio à geração de inovação nos setores da agricultura, da indústria e dos serviços”. Este Plano deverá descrever a ação do LN em cada uma das quatro linhas de articulação: (i) cooperação em PD&I; (ii) transferência de tecnologia e materiais; (iii) prestação de serviços tecnológicos; e (iv) fornecimento especializado ao CNPEM. O plano de negócios do LN, uma vez definido, será revisado anualmente como parte do planejamento do laboratório.

- Na linha de *cooperação em PD&I*, espera-se um detalhamento de oportunidades de cooperação, dos parceiros potenciais e dos esforços e recursos necessários.
- Na linha de *transferência de tecnologia e materiais*, espera-se a definição dos principais conhecimentos e tecnologias que deverão ser alvo de transferência.
- Na linha de *prestação de serviços tecnológicos*, espera-se um detalhamento dos tipos de serviços a oferecer, principais clientes e dos esforços e recursos necessários.
- Por fim, na linha de fornecimento especializado, espera-se um detalhamento do tipo de desenvolvimento que será demandado dos setores de AIS, dos principais fornecedores que serão envolvidos e dos esforços e recursos necessários.

O Plano deve conter, a partir deste detalhamento, o montante de recursos internos (especialmente em termos de tempo de utilização de instalações e equipamentos) do LN para o Eixo 3 (considerando o balanço com os demais eixos de atuação).